



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 03 de maio de 1.974.

LEI Nº 1077, DE 03 DE MAIO DE 1.974.

Autoriza o Executivo a contratar,  
pelo regime da CLT, 8 (oito) pro-  
fessores e 2 (dois) monitores - /  
motorista.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'  
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, in-  
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contra-  
tar, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 8 (oito)/  
professores e 2 (dois) monitores-motorista, para levarem o ensi-  
no profissionalizante ao interior deste município, através da  
operação UMIT, constituído de Técnicas Comerciais, Técnicas In-  
dustriais, Técnicas Agrícolas, Técnicas Domésticas e Direção, Ma-  
nutenção de Máquinas Agrícolas.

Art. 2º - Os salários mensais dos professores e monito-  
res-motoristas serão de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e -/  
Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) respectivamente.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das des-  
pesas decorrentes da presente lei, a dotação constante do orça-  
mento vigente para o corrente exercício sob a rubrica - Salário/  
de Contratados - 5.2/3.1.1.1.2.3.-6.1.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta/  
lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1.974.

Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Dr. Ney Cavalheiro Campos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido  
Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido  
Secretário Mun. de Administração